



## CARTA CONVITE 01/2019

PROCESSO 05/2019 – EDITAL 04/2019

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O Presidente do DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis) torna público que se acha aberta a presente licitação de modalidade **CARTA CONVITE**, sob nº **01/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues no Serviço de Compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters nº 217, Jardim São Vicente, em Penápolis-SP, até as **13h30min do dia 07/02/2019**.

**1.3.** O início da abertura do envelope 01 (Documentação) ocorrerá às **14h00min do dia 07/02/2019**, no mesmo endereço citado acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 (Proposta), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.4.** Para dirimir qualquer dúvida com relação a horário, será levado em conta o horário oficial de Brasília.

### 2 - DO OBJETO:

**2.1** – Contratação de software integrado para gestão de licitações e contratos, visando à modernização destes procedimentos no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, conforme Termo de Referência no **Anexo VIII**.

O valor mensal orçado é de no máximo: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

**3.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidadas ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:



a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis;

**3.3.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A documentação e proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes os quais serão entregues no Serviço de Compras do DAEP, no local, dia e horários determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes (preferencialmente timbrados) fechados e rubricados no fecho, contendo os dizeres:

<p><b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS</b> <b>CARTA CONVITE Nº 01/2019</b> <b>&lt;NOME DO PROPONENTE&gt;</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

<p><b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS</b> <b>CARTA CONVITE Nº 01/2019</b> <b>&lt;NOME DO PROPONENTE&gt;</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b></p>
--

**4.2.** O DAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão de Licitação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E CONTEUDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no *Anexo II*).

5.1.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, **POR FORA** dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

### a) Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

### b) Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

5.1.2 Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

5.1.3 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, **Anexo IV**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa

de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

**5.2.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à comissão os envelopes 1 e 2, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.3.** Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares.

**5.4.** A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**5.5.** Será permitido apenas um representante a ser credenciado para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**5.6.** . **Iniciada a sessão pública, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**5.7.** No interior do **ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá conter ainda, os documentos abaixo discriminados, necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade:

a)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**\*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa ao créditos tributários federais.**

b)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra





prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

e)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

h)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo V**;

i)- Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo anexo VI**;

j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

k) Comprovação da empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Declaração, Certidão ou Atestado** emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução por parte da empresa licitante da realização dos serviços.

**5.8. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



**5.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

**5.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**5.12.** As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo DAEP.

**5.13.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o DAEP poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

**5.14.** Aberto o envelope, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

**5.15.** Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1.** Dentro do envelope n.º 02 deverá conter a proposta comercial, redigida em português do Brasil, de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter os seguintes elementos:

- a)- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- b)- Número desta Carta Convite e do Processo;



c)- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante neste edital;

d)- **Preço:** apresentar preço mensal e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes para fornecimento do objeto desta licitação, sendo que o mesmo deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação do contrato, os valores poderão ser corrigidos com base no índice INPC/IBGE, mediante análise e anuência do DAEP.

e)- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal.

\*\* A proponente vencedora deverá informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

f)- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se da proposta conter prazo maior, ocasião em que será considerado este;

g)- Apresentar **Declaração da aceitação plena e total** das condições desta Carta Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações. (**Anexo VII**)

h)- **Prazo : Até 60 (sessenta dias) CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.

j) Assinatura do responsável;

**6.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, andaimes, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os tramites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:

7.2. A Comissão de licitações, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regulamente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da fase habilitatória (envelope 1), conferindo-a com a exigida neste edital;

7.3. Em ato contínuo, a comissão procederá à abertura do Envelope 1 – Documentos, para habilitação ou não dos participantes, sendo todos os documentos, apreciados e rubricados pelos presentes.

7.4. Ocorrendo inabilitação de algum proponente, os envelopes “Propostas” serão mantidos fechados e serão rubricados externamente por todos os presentes.

7.5. Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 relativos à suas propostas.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Propostas” – Envelope 2, de cujo conteúdo tomarão ciência todos os presentes.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e será considerado o **menor preço global**. Em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.2.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.2.1**.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

b) Não havendo empate ficto e nem participação de Micro Empresa, em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) que não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou pelo representante autorizado.

c) Com preços acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

d) que contiverem documentos em envelopes trocados.

**8.4.** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a lei de licitações, levando-se em conta, o interesse do DAEP.

8.5. O resultado final desta Carta Convite, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados.

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação - **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000.

## 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.1.1 - Em havendo renovação, o valor poderá ser reajustado, sendo levado em consideração o PREÇO BASE ofertado no dia do pregão e o índice INPC/IBGE, acumulado em 12 meses.

10.2 – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega de cada vídeo finalizado e com a aprovação do DAEP, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP.

10.3- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.4- O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar na nota fiscal os dados bancários.**

## 11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

11.2. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor

global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório. A assinatura do contrato obriga a licitante a cumpri-lo de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail e/ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, demonstrar as funcionalidades do sistema em conformidade ao exigido no Termo de Referência anexo a este edital e assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como apresentar os documentos exigidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



**12.2.1.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em demonstrar o pleno atendimento das exigências e as funcionalidades do sistema ofertado, e assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como a recusa em apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do DAEP.

**12.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não demonstrar as funcionalidades do sistema ofertado em conformidade ao exigido no Termo de Referência ou não assinar o Termo de Contrato nem retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.5.** Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

**12.6.** Todos e quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, sociais e trabalhistas, bem como licenças ou acidentes de trabalho com seus funcionários, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão por conta, única e exclusiva, da Contratada.

**12.7.** A Contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**13.1.** Dos atos relativos a presente licitação caberá os recursos previstos no art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos prazos e condições fixados pelo mesmo e processados conforme ali descrito.





**13.2.** Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O DAEP poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, assim como deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Como a licitação não constitui compromisso de contratação cabe ao DAEP o direito de revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito algum a indenização.

**14.2.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**14.3.** O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar seu descumprimento.

**14.4.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**14.5.** Os casos omissos serão examinados e decididos por este Departamento com base em nas formas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**14.6.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de sua desclassificação.

**14.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**14.8.** Para dirimir quaisquer dúvidas com relação à execução deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**14.9.** Se no dia para recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

## **15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos na sede do DAEP e no site do DAEP (www.daep.com.br).

**15.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras do DAEP, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**16.1** - Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I** – Minuta do Contrato
- II** - Modelo – Credenciamento
- III** – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- IV** – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- V** – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VI** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VII** – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- VIII** – Termo de Referência

Penápolis, 23 de janeiro de 2.019.

Edson Bilche Giroto  
Presidente do DAEP



## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Carta Convite 01/2019

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis-SP, neste ato representado por .....portadora do RG n.º ..... CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro

....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual ....., estabelecida na ..... n.º ....., bairro ....., na cidade de .....-....., CEP .....-....., representada por seu sócio o Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., neste ato denominado CONTRATADO,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de software integrado para gestão de licitações e contratos, visando à modernização destes procedimentos no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

### 2. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** - O prazo para entrega do sistema é de até 30 dias.

**2.2** - O pagamento será efetuado mensalmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica ao Serviço de Compras do DAEP.



**2.3.** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão rejeitadas, a Contratada será comunicada da rejeição, e o vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de apresentação de uma nota válida.

**2.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados bancários informados em sua proposta.

### **3 – DOS PREÇOS**

**3.1** - A contratante obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ ..... (.....), constante da sua proposta, da **Carta Convite nº 01/2019**, que se refere as características deste Contrato e seus anexos, totalizando o valor anual de R\$.....

**3.2.** O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

**3.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, migração, implantação, customização, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1-** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, partir da assinatura do contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

**4.2** -Em havendo renovação, o valor poderá ser reajustado, sendo levado em consideração o PREÇO BASE ofertado no dia do pregão e o índice INPC/IBGE, acumulado em 12 meses.

**4.3.** -O DAEP poderá a seu critério crescer ou diminuir em até 25% os serviços ora licitados, de acordo com o artigo 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## 5 - DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** A Contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo como parágrafo único, artigo 61 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6 - DAS RESPONSABILIDADES

**6.1.** Todos e quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, sociais e trabalhistas, bem como licenças ou acidentes de trabalho com seus funcionários, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão por conta, única e exclusiva, da Contratada.

**6.2.** A Contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7- FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da responsável pelo Serviço de Compras, a Sra. Carla Regina da Silva Pinto, designada pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**7.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**7.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços,

inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**7.4.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**7.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **8 - DO CONTRATO:**

**8.1.** A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

## **9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**9.1.** O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

**9.2.** O descumprimento pela contratada da parte da proposta que lhe for adjudicada acarretará as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

**9.3.** Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo



inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

## **10 - RECURSOS PARA AS DESPESAS**

**10.1.** Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação – **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **12 - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8666/93.

## **13 - DO FORO**

**14.1.** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, ..... de ..... de 2.019

Edson Bilche Girotto  
Presidente do DAEP

**TESTEMUNHAS:**

Nome:-  
RG:

Nome:-





## ANEXO II

### (MODELO)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP)  
Av. Adelino Peters, 217 - Penápolis-SP

**Ref. Carta Convite nº 01/2019**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ *nome completo* \_\_\_\_\_ ,  
(*qualificação e endereço residencial completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo órgão \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, para representar o Sr.(a) (*nome, endereço e CPF*) na licitação **Carta  
Convite nº 01/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de  
Penápolis-SP, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive  
prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar  
atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do emitente*  
*Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor*

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e  
levado em mãos pelo representante da empresa e conter o reconhecimento  
de firma do responsável**



## ANEXO III

### (M O D E L O)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ *nome completo* \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **Carta Convite nº 01/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*  
- RG:

**Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e LEVADO EM MÃOS pelo representante da empresa.**



## ANEXO IV

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ *nome completo* \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 01/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.**



ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, \_\_\_\_\_ *nome completo* \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Carta Convite nº 01/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO VI

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 01/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.
- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.**





ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 01/2019**, do Departamento  
Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei,  
que a empresa acima mencionada **cumpre e aceita** todas as condições do Edital e  
Anexos da referida licitação.

\_\_\_\_\_ *cidade* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e  
incluído ao conteúdo do ENVELOPE 2-PROPOSTA.**

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para a contratação de software integrado para gestão de licitações e contratos, visando à modernização destes procedimentos no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis.

É fundamental que a administração pública municipal esteja preparada para dispor permanentemente de dados e informações básicas que forneçam uma visão confiável da situação, visando à gestão eficiente de suas atividades.

Assim é necessária a continuação no processo de modernização tecnológica do departamento, de forma compatível com os recursos disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação.

#### **- Justificativa**

É objetivo do DAEP a transparência de sua administração e a agilidade nos serviços prestados, com o uso adequado da informatização, de forma a ter dados vinculados e sistematizados com a gestão administrativa e financeira. Desta, forma solicitamos a contratação de uma empresa especializada e detentora de tecnologia de software, para dar apoio na informatização dos procedimentos relacionados à gestão de licitações e contratos, amparada nos ditames da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

#### **- Ambiente tecnológico**

Neste sentido fica clara a importância do ambiente computacional em que se darão as consultas a bancos de dados, as análises e a produção de informações com vistas à sustentação das tomadas de decisões em todos os campos de atuação do DAEP. Esse ambiente será constituído por meio de rede já instalada de computadores, impressoras e demais equipamentos que sejam necessários, de propriedade do DAEP.

#### **- Tecnologias Utilizadas**

- O software deverá utilizar as tecnologias de linguagem de programação orientada a objeto e integrada na .Net Framework 4.5, requisições Ajax, MVC 5 com Razor e Entity Framework 6, com desempenho que seja o mesmo ou superior ao proporcionado pelas seguintes tecnologias:

1. Plataforma ASP .NET 4.5
2. Linguagem C# 4.0
3. ASP .NET MVC4
4. SQL Server 2008 R2
5. HTML 5 (Responsive)
6. jQuery 2.0
7. CSS3

- O sistema deve ser baseado em interface gráfica e utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) como repositório de dados.

#### **- Banco de dados / hospedagem**

O banco de dados para o armazenamento das respectivas informações deverá oferecer todos os recursos do banco SQL Server 2008 R2.

O banco ficará armazenado na nuvem (cloud), com estrutura gerenciada pela Contratada, e deverá contar com recursos de segurança como backups regulares e armazenamento redundante, além de tecnologias de proteção de acesso indevido aos dados. A Contratada disponibilizará ao DAEP um recurso para a realização de backups locais (em computadores do DAEP) do banco de dados completo, e também as informações de acesso aos dados armazenados.

- Os sistemas deverão ser executados em qualquer banco de dados com o padrão SQL da ANSI, a partir dos mesmos programas aplicativos, o que permitirá ao DAEP, se for conveniente em algum momento futuro, optar por outro banco de dados do padrão citado.

#### **- Etapas de trabalho**

##### **> Instalação dos Sistemas Integrados:**

- Instalação e configuração dos sistemas nos servidores hospedados na nuvem.
- Instalação e configuração das versões cliente dos sistemas nas estações de trabalho. Os locais de instalação do sistema serão determinados pelo DAEP, sem restrição ao número de usuários.

Os treinamentos deverão ter, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pelos operadores, a correta utilização do sistema para entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios.

### **- Operacionalização dos Sistemas Integrados:**

- Considerando que o objeto da licitação visa ao atendimento de necessidade que não é exclusiva do DAEP, exige-se que o sistema proposto já esteja plenamente desenvolvido e funcional, admitindo-se apenas as customizações comuns da implantação.
- Processamento dos novos dados implantados.
- Operacionalização dos procedimentos do sistema.
- Utilização do sistema para atender as rotinas e procedimentos de dados da gestão de licitações e contratos.
- Os sistemas deverão estar implantados na sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **- Customizações**

- A Contratada realizará os ajustes necessários no sistema para adaptação às especificidades do DAEP e também em decorrência de novas funcionalidades incluídas no sistema.

### **- Suporte a Infra, Planejamento e Obras**

- O DAEP manterá equipes tanto da área de operação e gestão de licitações e contratos quanto da área de tecnologia para acompanhar os procedimentos que serão realizados, tendo os mesmos o dever e autoridade para fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens especificados neste termo de referência.
- Ao final de cada etapa, o DAEP irá emitir um laudo de recebimento, relatando de forma detalhada tudo o que foi realizado.
- A enumeração das etapas acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva. Apenas representam uma forma didática de enunciar cada uma delas. Desta forma os diversos procedimentos, sempre que possível, deverão ser realizados concomitantemente.

### **- Suporte ao Sistema**

- A Contratada deverá oferecer sistema de suporte via chat e telefônico, com possibilidade de abertura de chamados por qualquer operador do sistema e possibilidade de interação e acompanhamento.
- A Contratada deverá oferecer também suporte presencial e remoto conforme abaixo:



Nível do Chamado	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema inoperante.	Até 03 horas
2	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema.	Até 03 horas
3	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema.	Até 05 horas
4	Problema ou dúvida que não afeta o funcionamento do sistema.	Até 24 horas

### - Treinamentos

- Capacitação da equipe técnica para assimilar, de forma correta, o novo modelo de sistema a ser implantado e a metodologia desenvolvida.
- A Contratada deverá disponibilizar, em caráter exclusivo, um profissional durante toda a vigência do contrato, para capacitação continuada dos funcionários e setores do DAEP. Esse profissional trabalhará em conjunto com a equipe de licitações e contratos e com o setor de informática, de segunda a sexta-feira, considerando os dias úteis do município, das 7:30 às 17 horas, com intervalo para refeição.

### - Licenças

- A licença de uso tem prazo de validade de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização, de forma contínua e ininterrupta, de todos os módulos e a todos os usuários.
- A licença de banco de dados será SQL Server. A Contratada, com prévio aviso e justificativa à Contratante, poderá utilizar outro banco de dados, desde que o desempenho seja equivalente ou superior ao do banco substituído, e que o licenciamento do novo banco não tenha nenhum custo ao DAEP.

### - Vigência e Renovação do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, partir da assinatura do contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

Em havendo renovação, o valor poderá ser reajustado, sendo levado em consideração o PREÇO BASE ofertado no dia do pregão e o índice INPC/IBGE, acumulado em 12 meses.



## **-Rescisão de Contrato**

Na hipótese de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, o sistema ficará disponível com a opção “CONSULTA”, ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos pelo período máximo de 30 dias. A empresa se compromete a fornecer o banco de dados no prazo máximo de 30 dias mediante solicitação oficial desta administração.

## **- Requisitos necessários para as funcionalidades do sistema**

- A estrutura da arquitetura deverá compreender níveis de acesso, os quais serão exigidos no momento da implantação do sistema, devendo ser estabelecidos pelo DAEP.

- Na modelagem do sistema, deverá conter, no mínimo:

Módulo de Gerenciamento de Projetos

Módulo de Gerenciamento de Documentos

Módulo de Gerenciamento de Acompanhamento de Obras e Serviços

Módulo de Gerenciamento de Fiscalização de Obras, Contratos e Convênios

Módulo de Gerenciamento de Contratos Integrados

Módulo de Gerenciamento de Planilhas e Pagamentos

Módulo de Gerenciamento de Convênios

Módulo de Gerenciamento de Imagem

Módulo de Gerenciamento de Dashboard e Financeiro

Módulo da Empresa Contratada

Módulo da Integração com Sistema Audesp do Tribunal de Contas de São Paulo

Mapa de obras e serviços

- Cada serviço deverá conter regras específicas sobre o funcionamento e pedido, estipuladas pela equipe de gestão de licitações e contratos do DAEP.

## **- Componentes do Sistema**

- **Cadastro:** O cadastro é a área onde será alimentado o sistema com todas as informações pertinentes, dividido em abas.

O sistema deverá disponibilizar local para cadastro de empresas e profissionais que serão vinculados a obras cadastradas.

- **Informações das obras e projetos:** Constar aba do menu inserção de cadastro a ser preenchida com as informações básicas do projeto/obra como: tipo (obra/projeto), classificação, status, nome, valor previsto, endereço, PPA, LDO e descrição

- **Desenvolvimento:** Dados pertinentes à obra, como situação do contrato, responsabilidade técnica, ensaio de solo, placa de identificação e foto (imagem), decreto, processo, data da execução do levantamento, informações sobre solicitante da obra, gestor da obra, data do levantamento topográfico, orçamento e a data de envio para o setor de licitações e contratos.

- **Convênio:** Informações sobre o convênio obra/projeto, com dados como: fonte, órgão repassador com opção de cadastrar novo órgão, programa do convênio, número do convênio, ano do convênio, número do contrato, ano do contrato, valor de repasse, valor da contrapartida, valor do recurso próprio, data da solicitação, data da assinatura, data do vencimento (não poderá ser editado posteriormente com vinculação entre as datas para que as mesmas não sejam preenchidas de forma equivocada ou errônea).

- **Licitação e contratos:** Informações sobre a licitação/obra/projeto, desde a publicação até o final da execução com acompanhamento do contrato e prazos, especificando modalidade, número da modalidade, número do empenho, número do processo, ano do edital, empresa vencedora, valor do contrato (campo deverá estar amarrado com a modalidade, evitando erros de valores inexatos), valor do empenho (também amarrado com o valor do contrato), data da homologação, data da adjudicação, data da assinatura do contrato, prazo do contrato em dias, data final da vigência do contrato, data da ordem de serviço, prazo de execução em dias, data final da execução (todas as datas não poderão ser editadas posteriormente com uma vinculação, para que não sejam incluídos dados errôneos).

- **Aditivos:** Controle dos aditivos, com a possibilidade de criar novos aditivos com as seguintes informações: aditivo (execução, contrato ou contrato e execução), tipo do aditivo (cancelamento, financeiro, financeiro negativo, prazo, prazo e financeiro, reajuste financeiro, reequilíbrio financeiro e rescisão de contrato); escolhido o tipo deve ter a opção para o prazo ou valor, ou os dois, e vinculações deste com os prazos e valores já preenchidos em outras abas (licitação), justificativa e opção para anexar documentos. Uma vez cadastrado um aditivo ele fica na lista de aditivos para consulta, aguardando as opções de remover aditivo ou publicar aditivo e, uma vez publicado, não poderá ser removido. Aditivos de prazos e de execução de contrato deverão mudar as datas finais da vigência do contrato e da data final da execução.

- **Prorrogação de convênio:** A prorrogação de convênio deverá oferecer a opção de adicionar prorrogações e ser vinculada ao menu convênio, modificando a data de vencimento após cada inclusão de prorrogação; e deverá ser disponibilizado se a data do vencimento e data da assinatura estiverem corretas, com abertura de janela para controle de solicitações de prorrogações com a data do vencimento, a quantidade de dias a se prorrogar. Por meio dos dias o sistema deverá mostrar as

informações. Com justificativa do pedido de prorrogação posteriormente salvo, será possível deletar a prorrogação caso haja erros.

- **Controle de informações:** O formulário deverá permitir cadastrar, editar e excluir o dia a dia da(s) obra(s), contemplando: data, ART de execução, profissional responsável e o texto descritivo. Poderá ser incluído diariamente ou conforme necessidade, os registros deverão ficar em ordem cronológica para impressão, e cada profissional vinculado à obra alimentará a sua caderneta com a possibilidade de adicionar arquivos.

- **Arquivos:** O sistema deverá incluir via *upload* todos os documentos, fotos, planilhas, arquivos referentes à obra/projeto, a serem disponibilizados em um só local, divididos por categorias para facilitar a localização destes, com legenda para cada um, e opção de envio de múltiplos arquivos em um único comando.

- **Localização / Mapa:** Neste campo, deverá a obra/projeto ser georeferenciada via Google Maps, para facilitar a identificação e a visualização do local com a maior exatidão e precisão possíveis.

- **Procedimentos:** O sistema deverá oferecer formulário para inclusão das informações: tipo da obra, número da pasta, título da obra, data e hora prevista de retorno, editor de texto (trumbowyg-box), e deverá o formulário conter a possibilidade de se anexar arquivos.

- **Retorno de procedimentos:** Deverá conter calendário com datas para retorno dos procedimentos cadastrados, informando os dados necessários para o retorno do procedimento.

- **Notificações:** Deverá o sistema prover formulário para a notificação e registro do andamento das obras com as empresas dos respectivos contratos em execução, podendo visualizar, editar e imprimir todas as notificações geradas, ou enviar notificação via e-mail.

- **Área:** Deverá conter formulário para a área da obra/projeto, com os campos: área construída e área dos terrenos, e cada um com sua determinada unidade de medida, com possibilidade de incluir outras unidades de medidas.

- **Fechamento:** O sistema deverá permitir o preenchimento de datas do recebimento provisório, data do atestado de conclusão, data do recebimento definitivo, data do atestado de capacidade técnica e observações do atestado de capacidade técnica. Sendo assim, o sistema deverá gerar os documentos: Termo de Recebimento Provisório, Atestado de Conclusão, Termo de Recebimento Definitivo e o Atestado de Capacidade Técnica. As datas deverão ser vinculadas para se evitar erros e, uma vez preenchidas, não poderão ser editadas novamente.



- **Quadro de vencimentos:** Deverá conter um quadro para que seja executado o controle dos vencimentos (do convênio, da vigência de contrato e da execução), com suas respectivas situações atuais, destacando-se os vencidos em cores vibrantes.

- **Visualização de informações:** Deverá permitir a visualização de todas as obras cadastradas, com suas respectivas situações atuais identificadas por cores diferentes. A visualização deverá conter filtros para buscas (número da pasta, convênio, número do processo, número do empenho, modalidade de licitação, número da modalidade, tipo, classificação, nome da pasta, endereço, ano do convênio, ano do edital e status). Deverá possuir as devidas opções que permitam a edição, a visualização de detalhes ou exclusão.

- **Visualização detalhada:** Deverá permitir a visualização de todas as informações do cadastro de uma determinada obra (textos, dados cadastrados previamente, fotos e arquivos de todas as extensões).

- **Profissionais nas obras:** Deverá o sistema vincular os profissionais cadastrados em cada obra.

- **Financeiro e medição:** Deverá permitir o controle de execução de obras e pagamentos, a adição de medições ou liberação de recursos.

- **Medições:** Deverá possibilitar a inclusão de uma nova medição contendo na tela as informações: valor do contrato, saldo do contrato, valor total dos aditivos, saldo dos aditivos e saldo total do contrato, em que no cadastro do item da medição deverá constar a opção para selecionar se é aditivo ou não, sendo que se a opção escolhida for o aditivo, deverá ainda selecionar qual aditivo será relacionado à medição e se o item medido será aditivado ou não. Independente se for medição de aditivo ou não, dever-se-á selecionar a descrição do item medido ou cadastrar um novo item medido, o valor do item (o valor total no item na planilha da obra) e o valor medido. Esse processo deverá ser realizado para cada item da medição; a cada item inserido o sistema deve mostrar um resumo com o valor do item, o valor pago e o saldo de cada item e da medição. Deve possuir um quadro para o preenchimento do laudo, com os seguintes campos: liberação de recurso (deve ficar vinculado a uma liberação de recurso cadastrado para a obra), origem dos recursos, data do laudo, decreto e artigo. As informações do laudo só poderão ser cadastradas após o cadastro da liberação de recursos e sem o preenchimento das informações não deve ser possível a geração do laudo de medição.

- **Liberação de recursos:** Na liberação de recursos o sistema deverá mostrar os dados do convênio: valor do repasse, valor da contrapartida, valor do recurso próprio, valor total dos aditivos e os valores pagos nas medições. Deve ter os



campos para o cadastro da liberação: valor do repasse, valor da contrapartida, valor do recurso próprio e valor do aditivo, podendo liberar valores de um dos recursos ou de todos a cada nova liberação. Também deverá existir um quadro com as liberações cadastradas, mostrando o valor total de cada recurso, o valor liberado de cada recurso e o saldo do mesmo, e os valores totais da obra, valores totais liberados e valor total do saldo.

**- Relatórios e etiquetas:** Os relatórios e documentos presentes no sistema deverão conter palavras-chaves de como gerar corretamente os relatórios e os seguintes relatórios padrões: Etiqueta, Solicitação de Aditivos, Ordem de Serviço, Atestado de Capacidade Técnica, Caderneta de Obra, Financeiro, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado de Conclusão, Datas e Vencimentos, Áreas, Procedimentos, Solicitação de Licitação e Ofício de Prorrogação. Cada relatório deve contar com filtros específicos para que seja gerado da forma correta. Deverá conter um relatório analítico interativo, onde o usuário poderá montar o relatório no formato e campos que desejar.

**- Mapa das obras e serviços:** Deverá possuir um mapa georreferenciado com todas as obras cadastradas no seu devido local, separados no mapa pela cor indicativa de sua situação atual, legenda para as cores, informações para a visualização dos detalhes ao clicar em cada obra para uma consulta eficiente e rápida. Permitir a opção de se filtrar as obras no mapa por: “tipo”, “classificação”, “status quo” (situação atual), “modalidade”, “fonte”, “órgão repassador”, “ano do convênio”, “ano do edital”, “endereço” e “empresa vencedora”.

**- Painel de controle:** Deverá a ferramenta apresentar relatório visual no formato “dashboard”, para que o DAEP tenha acesso de forma rápida, clara e concisa às principais informações (cronograma de execução, número da obra, nome da obra, situação, informações financeiras) do Sistema de Controle de Obras.

**- Usuários:** O sistema deverá permitir o cadastro dos responsáveis com níveis de acesso: pelo controle da obra ou pelo preenchimento de caderneta. O cadastro deve ter área para selecionar o profissional vinculado, nome, e-mail, senha e confirmação de senha, seleção de nível de acesso.

Deve conter ainda os campos necessários para a inclusão dos dados do Presidente, para que o mesmo seja incluído nos formulários, relatórios, memorandos, notificações e solicitações que o sistema gerar. O cadastro deve conter o nome do Presidente, número do registro profissional, órgão repassador e se o Presidente está ativo ou não.

**- Log de acesso:** O sistema deverá conter log de acesso, rastreável, contendo tudo que o usuário efetuou no sistema, desde seu acesso até a saída.





- **Integração com AUDESP:** Deve conter os dados necessários para a inclusão de informações de forma automatizada para o sistema governamental de auditoria do Estado de São Paulo, Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos).

- **Módulo voltado para a empresa prestadora de serviços:** Deverá conter o módulo onde a empresa tenha acesso ao sistema para solicitar as medições das obras executadas.

- **Solicitação de suporte:** Deverá conter área para pedido de suporte pelo sistema.

- **Prazos:**

Prazo de entrega do sistema: 30 (trinta) dias.

Prazo de treinamento do sistema: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.